



EDITAL 014/2022 - CURSOS T CNICOS

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES MEDIADORES PARA O CURSO T CNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMA O DO INSTITUTO METR POLE DIGITAL POLO PAU DOS FERROS

A Coordena o de Cursos T cnicos do Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) abre inscri es para o processo seletivo de professores mediadores.

1. DISPOSI ES GERAIS

- a. O presente documento rege o processo de sele o de professores mediadores dos M dulos B sico, Intermedi rio e Avan ado dos Cursos T cnicos do Instituto Metr pole Digital, no polo Pau dos Ferros;
- b. Os professores mediadores s o selecionados com base nos crit rios estabelecidos neste documento;
- c. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender  s normas e  s recomenda es estabelecidas neste Edital ser  automaticamente eliminado do processo de sele o;
- d. O candidato aprovado estar  ciente das atribui es, compet ncias e habilidades dos membros da equipe, conforme orienta es descritas nos itens 3, 4 e 6 deste Edital;
- e. Os candidatos classificados s o convocados de acordo com a necessidade do Instituto Metr pole Digital e com a sua classifica o no processo seletivo.
 - i. Os candidatos aprovados e n o imediatamente aproveitados s o includos em um **cadastro de reserva** e s o chamados de acordo com a necessidade do Instituto Metr pole Digital e com a sua classifica o no processo seletivo.

2. INSCRI ES

- a. Per odo de inscri o: de 12/07/2022 a 21/07/2022.
- b. As inscri es e a entrega da documenta o ser  feita por meio de formul rio *on-line* dispon vel no seguinte *link*:

<https://forms.gle/oizzoDXBe4MUGZr8>
- i. Aqueles que n o possu em conta Google para realiza o da inscri o dever o cria-la para submiss o da documenta o e efetivar a inscri o.
- c. No ato da inscri o, o candidato dever  escolher qual(is) a(s)  nfase(s) pretendida(s), cujas compet ncias dever o ser comprovadas mediante a documenta o anexada. O professor mediador atuar  diretamente nas seguintes disciplinas:

i. Informática para Internet (Polo PAU DOS FERROS)

1. Introdução à TI;
2. Arquitetura de Computadores;
3. Sistemas Operacionais;
4. Matemática Aplicada;
5. Lógica de Programação;
6. Programação Estruturada;
7. Programação Orientada a Objetos;
8. Banco de Dados;
9. Desenvolvimento Front-End I;
10. Desenvolvimento Front-End II;
11. Desenvolvimento Back-end;
12. Plataforma de Aplicações Web;
13. Desenvolvimento para Dispositivos Móveis.

d. O candidato pode optar por mais de uma ênfase, sendo necessário a documentação comprobatória de cada uma delas.

e. As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário. Os documentos exigidos são:

- i. Cópia do documento de identidade e CPF;
- ii. Cópia de diploma ou de certificado equivalente, que comprove a formação mínima necessária (item 3.b);
- iii. Cópia de diploma ou de certificado equivalente, que comprove conhecimento comprovado na ênfase escolhida (item 3.b);

3. PERFIL DO CANDIDATO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o seguinte perfil:

- a. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no País;
- b. Conhecimento comprovado na ênfase escolhida. A saber:
 - i. Informática para Internet: Curso técnico em Informática para Internet ou áreas correlatas ou Curso superior completo em Ciência da Computação ou em áreas correlatas.

- c. Experiência mínima de 1 (um) ano de ensino ou ser aluno de pós-graduação (em andamento ou concluída) nas áreas supracitadas.
- d. Formação em professor mediador ou tutoria de ensino a distância do Instituto Metrópole Digital devidamente comprovada:
 - i. Apenas cursos concluídos a partir do ano de 2013 serão aceitos.
 - ii. A formação em professor mediador ou tutoria apresentada deverá ser homologada pela comissão pedagógica do IMD.
 - iii. Candidatos que não possuem esta formação ou que não tiverem a formação em professor mediador ou tutoria devidamente homologada deverão obrigatoriamente participar do curso de formação de professores mediadores, que será realizado no Instituto Metrópole Digital de acordo com o cronograma da Seção 9.
- e. Capacidade de comunicação e trabalho em grupo, observando critérios éticos que permitam estabelecer uma comunicação eficaz com os alunos do curso, os membros do corpo do Instituto Metrópole Digital e com os demais colegas de trabalho.
- f. A nota da atuação prévia no Instituto Metrópole Digital como tutor ou professor mediador tem caráter eliminatório. Candidatos com nota inferior a 5,0 ou com problemas no seu histórico de atuação no IMD serão desclassificados.

4. DO CARGO

- a. Cargo: Professor Mediador do Curso Técnico do Instituto Metrópole Digital;
- b. Período: agosto de 2022 a dezembro de 2022, com possibilidade de renovação. c. Carga

Horária:

- i. Professores mediadores de Informática para Internet

- 1. Turmas com 20 alunos ou mais: até 20 horas semanais sendo

- a. 4 horas em um encontro presencial semanal;
 - b. 2 horas em dois encontros *on-line* (1 hora cada);
 - c. até 14 horas de outras atividades relacionadas com acompanhamento da turma alocada ao professor mediador.

- 2. Turmas com menos de 20 alunos: até 15 horas semanais sendo

- a. 4 horas em um encontro presencial semanal;
 - b. 2 horas em dois encontros *on-line* (1 hora cada);
 - c. até 9 horas de outras atividades relacionadas com acompanhamento da turma alocada ao professor mediador.

- d. Em casos excepcionais, o curso técnico poderá ser executado integralmente a distância.

5. REMUNERAÇÃO:

- a. O valor da hora-aula presencial e a distância está estipulado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias não letivos, respeitados os tetos semanais e mensais informados pela coordenação, comprovadas pelos relatórios de presença bem como pelo registro de atuação no sistema de gestão acadêmica da UFRN (SIGAA).
- b. Se observada ao longo do curso a redução do quantitativo de alunos superior a 30% do total dos discentes, poderá haver a desvinculação de um dos Professores Mediadores, implicando junção das turmas. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos por turma. Assim, os critérios para desvinculação do Professor Mediador seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas.
- c. No tocante à remuneração do professor mediador, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR MEDIADOR

- a. Responsável como Professor Mediador de cursos do Instituto MetrÓpole Digital na modalidade de Educação a Distância (EaD);
- b. Responsável por todas as atividades necessárias para a plena execução de uma turma do curso do Instituto MetrÓpole Digital, a serem descritas detalhadamente no manual do professor mediador na reunião de introdução. Dentre as atividades, temos:
 - i. ministrar aulas presenciais, tirando dúvidas sobre as atividades, sempre que necessário;
 - ii. postar material complementar (vídeos, textos e outros materiais) acerca dos assuntos abordados ao longo do semestre;
 - iii. elaborar atividades (estudos dirigidos, questionários, fóruns avaliativos etc.);
 - iv. criar e participar ativamente dos fóruns avaliativos e/ou de discussão, de acordo com os assuntos abordados no componente curricular;
 - v. avaliar continuamente os alunos;
 - vi. enviar um relatório mensal para a coordenação pedagógica e de curso do IMD/UFRN contendo o desempenho semanal dos alunos (dificuldades nas atividades, leitura do material, dificuldades de aprendizagens, entre outros);
 - vii. entrar em contato com a coordenação pedagógica do IMD/UFRN sempre que houver necessidades de ordem didático-pedagógica;

- viii. Estabelecer comunicação com o professor formador a respeito do andamento da turma, aprendizagem, atividades, materiais, etc.;
- ix. utilizar estratégia didático-metodológica proativa, com o intuito de garantir a permanência e o êxito dos alunos no curso;
- x. estabelecer comunicação com a coordenação de polo do IMD/UFRN sempre que houver questões administrativas a serem discutidas;
- xi. estipular e tornar públicos os horários diários para acessar a plataforma, visando responder a questionamentos dos cursistas via fórum, mensagens e/ou e-mail;
- xii. participar das reuniões e formações realizadas pela Coordenação de Cursos Técnicos do IMD/UFRN;
- xiii. realizar acompanhamento da frequência semanal dos alunos nas aulas através do SIGAA;
- xiv. colaborar com as atividades da Secretaria Escolar, fornecendo dados dos alunos em tempo hábil, quando solicitado.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- a. O processo de seleção será realizado pela avaliação do currículo *Lattes* dos candidatos, documentação comprobatória e demais documentos apresentados.
- b. A análise e a avaliação dos currículos e documentos comprobatórios serão realizadas pela coordenação de cursos técnicos do Instituto Metrópole Digital. A nota de classificação será feita a partir da média ponderada dos itens listados abaixo. Apenas a maior pontuação de cada item será considerada no cálculo da nota de classificação. Somente pontuará o quesito que estiver devidamente comprovado por meio de documentação anexada.
 - i. [Peso 3] Experiência profissional na ênfase escolhida (mínimo de 6 meses) (deverá ser anexado declaração da empresa/órgão/instituição) (não serão consideradas experiências de ensino neste critério, devendo estes serem incluídos no item 7.b.ii)
 - 1. Mais de 24 meses: 10,0
 - 2. Entre 12 e 24 meses: 8,0
 - 3. Entre 6 e 12 meses: 6,0
 - ii. [Peso 3] Experiência de ensino na ênfase escolhida (mínimo de 1 ano)
 - 1. Professor (efetivo ou substituto) de ensino técnico ou superior: 10,0
 - 2. Estágio docência em programa de pós-graduação: 7,0
 - 3. Tutoria/mediação em ensino a distância de cursos técnicos, graduação ou pós-graduação: 7,0

4. Professor em cursos avulsos na ênfase escolhida: 4,0
- iii. [Peso 2] Formação acadêmica na ênfase escolhida
1. Doutorado completo: 10,0
 2. Doutorado em andamento: 8,0
 3. Mestrado completo: 6,0
 4. Mestrado em andamento: 5,0
 5. Especialização concluída: 4,0
 6. Especialização em andamento: 3,0
 7. Graduação completa: 2,0
 8. Curso técnico completo: 1,0
- iv. [Peso 2] Nota no curso de formação de professores mediadores ou tutores do Instituto Metrópole Digital
1. Este item tem caráter eliminatório. Candidatos com nota inferior a 7,0 serão desclassificados.
- c. Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação de Cursos Técnicos do IMD através do e-mail cursos.natal@imd.ufrn.br até às 23h59m do dia 17/08/2022. A solicitação de recursos deverá informar:
- i. Nome completo do candidato;
 - ii. CPF do candidato;
 - iii. Argumentos do recurso;
 - iv. Documentos que fundamentam os argumentos.
- d. Os critérios de desempate são, nesta ordem:
- i. Experiência de ensino
 - ii. Formação acadêmica na ênfase escolhida
 - iii. Nota no curso de formação de professores mediadores do Instituto Metrópole Digital
 - iv. Nota da atuação prévia no Instituto Metrópole Digital como tutor ou professor mediador
 - v. Maior idade

8. DA CONTRATAÇÃO

- a. Uma vez convocado, a implantação da bolsa será realizada na Secretaria de Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital no horário comercial;
- b. Documentos exigidos para a implantação das bolsas serão informados pela secretaria de cursos técnicos do Instituto Metrópole Digital no ato da implantação da bolsa;
- c. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados para a contratação.

9. DO CRONOGRAMA

- a. Inscrições: 12/07/2022 a 21/07/2022
- b. Resultado da homologação da formação em professor mediador: 22/07/2022
- c. Curso de Formação de Professores Mediadores: 25/07/2022 a 16/08/2022.
- d. Resultado preliminar da seleção: 16/08/2022 (divulgado no site do Instituto Metrópole Digital)
 - i. <http://www.imd.ufrn.br>
- e. Prazo para envio de recursos: 17/08/2022
- f. Resultado Final: 18/08/2022
- g. Início das atividades (de acordo com a necessidade do curso): 22/08/2022

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- b. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Coordenação de Cursos Técnicos do IMD, para fins de convocação.
- c. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação de Cursos Técnicos do IMD o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão avaliadora descritas neste Edital.
- d. O exercício da atividade de professor mediador não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à UFRN.
- e. Caberá única e exclusivamente ao (à) candidato (a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes e nos site indicados.

- f. Este edital é destinado à seleção de professores mediadores que poderão atuar nos módulos Básico, Intermediário e Avançado dos Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital. No entanto, professores mediadores com atuação prévia de excelência no Instituto Metrópole Digital como tutor ou professor mediador poderão ser aproveitados, mediante avaliação da Coordenação do Curso, caso seja comprovada competência técnica e formação compatíveis com as disciplinas de outros módulos do curso. Este aproveitamento poderá acontecer também nas próximas execuções de quaisquer módulos dos Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital.
- g. Será vedado o acúmulo da atividade de Professor Mediador Presencial com o cursar de disciplinas ofertadas pelo e-Tec, seja presencial ou a distância, em qualquer um de seus cursos ou polos. Deve o professor fazer a opção por uma das atividades, em até cinco dias úteis após configuração da acumulação, sob pena de ser sumariamente desligado da atuação como professor.
- h. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Cursos Técnicos do IMD e/ou substitutos regimentais.

Natal/RN, 12 de julho de 2022.

Prof. Dr. Marcel Vinicius Medeiros Oliveira

Coordenador de Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital (IMD/UFRN)